PREFEITURA DE ANÁPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº 026 /2013-PL **Anápolis, 17 de junho de 2013**

Excelentíssimo senhor
Vereador **Luiz Santos Lacerda**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 17 / 06 / 13
Horas 14:30
Assinatura

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 015/2013 que, **"CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILDEFONSO LIMÍRIO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** apresentando para tanto as seguintes

J U S T I F I C A T I V A S

A criação deste CMEI, localizado à rua Delta, área pública nº 04, bairro Summerville 2ª etapa, visa atender as famílias que moram tanto na região em que está localizado quanto nas adjacências, garantindo o acesso das crianças à educação. Destacamos que a educação infantil tem papel social fundamental para o bom e pleno desenvolvimento da criança.

O Estatuto da Criança e do adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990) em seu artigo 53, menciona que a criança tem direito a educação, visando seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania. Vale destacar que a Constituição Federal considera a criança prioridade absoluta, sendo esta um sujeito de direitos e, por ser pessoa em desenvolvimento, merecedora de atendimento na área educacional desde os primeiros anos de sua vida.

Quanto a homenagem prestada ao senhor Ildefonso Limírio Gonçalves, ao denominarmos o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILDEFONSO LIMÍRIO GONÇALVES,** se dá em virtude de sua importância para o Município de Anápolis.

Mineiro de Uberlândia, Ildefonso Limírio Gonçalves desde cedo demonstrou em suas atitudes determinação para alcançar seus objetivos.

Seu dinamismo, sua coragem e sua visão de futuro foram os ingredientes responsáveis para a colocação de Anápolis e de Goiás no cenário farmacêutico do Brasil.

As dificuldades enfrentadas, sem medir esforços para superá-las, foram ficando para trás. Foi constante e motivadora sua vontade de vencer e de crescer. Sempre trouxe em si o instinto, a sagacidade e a resistência da águia, buscando vôos cada vez mais altos, preservando, com todas as forças suas origens e suas raízes.

Com seu estilo pioneiro, foi responsável pelo processo de industrialização do Polo Farmoquímico do Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA) onde plantou suas indústrias, trazendo para essa cidade o lugar de destaque no cenário nacional e, em especial, para o Estado de Goiás, beneficiário privilegiado das oportunidades, das razões sociais e da riqueza gerada para comunidade. Homem dinâmico, honrado e incansável trabalhador, foi um grande visionário sobre o sucesso industrial de Anápolis, cidade que sempre representou, defendeu e por ela trabalhou em todo Brasil.

Sua trajetória de vida se confunde com a do laboratório Neo Química. Fundado em 15 de abril de 1959, no Rio de Janeiro, o laboratório Neo Química teve passagens marcantes pelas cidades de Belo Horizonte e São Paulo. Instalado em Anápolis desde 1989, sua marca de sucesso fez com que se tornasse um dos mais conceituados laboratórios do Brasil.

Infelizmente, vitima de um acidente vascular cerebral (AVC), Ildefonso Limírio Gonçalves faleceu em março de 2011, aos 84 anos de idade, deixando esposa e quatro filhos.

Portanto, diante da grande importância de Ildefonso Limírio Gonçalves para o Município de Anápolis e para o Estado de Goiás, justificamos a homenagem feita a este ilustre empresário.

Ante ao exposto, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, pelas razões expendidas nas linhas volvidas, pelo que encaminho à Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO Nº 123
Data 17/06/13 14:50 Horas
Serviço de Expediente

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 17.06.13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2013, 17 DE JUNHO DE 2013.

Cria, denomina e regulamenta o Centro Municipal de Educação Infantil Ildefonso Limírio Gonçalves e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Cria o Centro Municipal de Educação Infantil, situado à rua Delta, área pública nº 04, bairro Summerville 2ª etapa, Anápolis-Goiás, com a denominação de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILDEFONSO LIMÍRIO GONÇALVES,** para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil.

Parágrafo único. A unidade escolar criada no *caput* deste artigo possui área construída de 1.157,12m² (mil, cento e cinquenta e sete virgula doze metros quadrados) e é composta por:

- 01 (uma) passarela de entrada coberta;
- área aberta gramada.
- 01 (uma) recepção;
- 01 (uma) secretaria;
- 01 (uma) sala de direção;
- 01 (uma) sala de professores;
- 01 (uma) sala de coordenação pedagógica;
- 01 (um) almoxarifado;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (um) depósito da cozinha;
- 01 (um) depósito de materiais de limpeza;
- 01 (uma) rouparia;
- 01 (uma) lavanderia;
- 01 (uma) área de secar roupa;
- 01 (um) refeitório;
- 02 (dois) banheiros masculinos para funcionários;
- 02 (dois) banheiros femininos para funcionários;
- 01 (um) pátio coberto para recreação;
- 01 (uma) área para playground;
- 02 (duas) salas de higienização;
- 02 (duas) salas de repouso;
- 01 (um) lactário;
- 02 (dois) berçários;
- 01 (uma) sala para maternal 1;
- 01 (uma) sala para maternal 2;
- 02 (duas) salas para jardim 1;
- 02 (duas) salas para jardim 2;
- 01 (uma) sala para biblioteca;
- 01 (uma) sala de informática;

- 02 (dois) banheiros masculinos infantis;
- 02 (dois) banheiros femininos infantis;
- 02 (dois) solários amarelos;
- 02 (dois) solários verdes;
- 04 (quatro) solários azuis.

Art.2º. A direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ildefonso Limírio Gonçalves será exercida por servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para o cargo de direção e de secretário geral do Centro Municipal de Educação Infantil Ildefonso Limírio Gonçalves será concedida uma gratificação de representação, tendo por base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal vigente à época do benefício.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 17 de junho de 2013.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

Virginia Maria Pereira de Melo
Secretária Municipal de Educação